



#### AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO

### Atribuição de Bolsa de Investigação para Mestre

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE NO ÂMBITO DO PROJETO "GEroNIMO: Genome and Epigenome eNabled breeding in MOnogastrics"

#### Grant Agreement nº 101000236

A Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa) abre concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Iniciação à Investigação (BII) ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), no âmbito do **PROJETO INTERNACIONAL** "GEroNIMO: Genome and Epigenome eNabled breedIng in MOnogastrics", Grant Agreement nº 101000236 (https://cordis.europa.eu/project/id/101000236) financiado por EU Horizon 2020- SFS-13-2020-2, RIA – Research and Innovation Action, nas seguintes condições:

## 1. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA:

O concurso está aberto a partir de 6 de dezembro e até às 23h59m (hora de Lisboa) de 20 de dezembro de 2021. As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura do Concurso, devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para: andreiaamaral@fmv.ulisboa.pt.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo de outras medidas de natureza sancionatória.

## 2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSA:

A BII destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades iniciais de investigação a decorrer na FMV-ULisboa, a qual será a instituição de acolhimento e entidade contratante, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição. A duração da bolsa é de 6 8seis) meses.





### 3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS:

A BII destina-se à realização de atividades iniciais de I&D a desenvolver por licenciados que se encontrem inscritos num curso de mestrado.

#### 4. ADMISSIBILIDADE:

#### 4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer à BII é ainda necessário:

- Ser detentor do grau de licenciado pré-Bolonha ou de licenciado pós-Bolonha em Ciência e Tecnologia Animal e estar inscrito no Mestrado em Engenharia Zootécnica, ou áreas afins.
- Fluência em língua inglesa falada e escrita;
- Ser titular de carta de condução;
- Ter disponibilidade para deslocações no país, maioritariamente nas regiões do Alentejo.
- Ter disponibilidade para deslocações ao estrangeiro para reuniões ou formações no contexto do projeto GEroNIMO.

### 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Carta de motivação;
- Curriculum Vitae detalhado, de formação complementar e de experiência profissional, e outros documentos comprovativos considerados relevantes;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as unidades curriculares realizadas;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado até ao final do prazo de candidatura;



- Declaração de inscrição como estudante de Mestrado na área científica identificada no ponto 4.1. Esta declaração pode ser substituída por uma declaração de compromisso de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo a carta de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa;

A conceção da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

O não cumprimento destes requisitos determina a rejeição liminar da candidatura.

## 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS:

Neste trabalho pretende-se contribuir para desenvolvimento de uma investigação de biologia de sistemas que permita identificar novos marcadores moleculares associados à regulação da taxa de ovulação e da taxa de fetos em suínos. Para o efeito a/o bolseiro participará em tarefas relacionadas com a implementação do projeto. Participará na recolha de amostras, extração de DNA e RNA isolamento e irá adquirir experiência e competências em bioinformática. O plano de trabalhos decorre sob a orientação da Doutora Andreia de Jesus Amaral Gomes Barbosa Fonseca, Investigadora doutorada da FMV-ULisboa

# 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

## 6.1 Critérios de Avaliação:

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores, tendo em conta o mérito do candidato e o resultado em cada um dos seguintes critérios de avaliação: **Critério A**: Avaliação curricular (0-20), com peso de 60%;

- Frequência de Mestrado em Engenharia Zootécnica
- Licenciatura em Ciência e Tecnologia Animal com classificação superior a 12 valores

Critério B: Carta de motivação (0-20), com peso de 10%;

**Critério C**: Outros fatores considerados relevantes, nomeadamente participação em congressos da especialidade e envolvimento em atividades consideradas pertinentes no âmbito do projeto (0-20), com peso de 10%.

Critério D: Entrevista (0-20), com peso de 20%

(limitada aos quatro candidatos com melhor classificação resultante da aplicação dos critérios A, B e C).





Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada tendo em conta a classificação atribuída no critério da Entrevista.

## 7. JÚRI

O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

- Doutor Luís Telo da Gama, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, na qualidade de Presidente;

Vogais efetivos:

- Doutora Andreia de Jesus Amaral Gomes Barbosa Fonseca Investigadora Doutorada da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;
- Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, Chefe da Divisão Académica e de Recursos Humanos da FMV-ULisboa;

Vogais suplentes:

- Doutor Rui José Branquinho de Bessa, Professor Associado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.;
- Doutora Graça Ferreira Dias, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

O júri apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente aviso de abertura de concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Para cada candidatura será produzida uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação. Das reuniões do júri serão produzidas atas da responsabilidade de todos os seus membros.

## 8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

# 9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO:

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias



úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao Reitor da Universidade de Lisboa. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo à entidade financiadora.

### 10. CONTRATO DE BOLSA E PRAZO DE ASSINATURA

O contrato de bolsa é reduzido a escrito, devendo no mesmo constar obrigatoriamente:

A identificação do bolseiro e do orientador científico;

- a) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- b) A identificação do regulamento aplicável;
- c) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- d) A indicação da duração e data de início da bolsa;
- e) O montante da bolsa.

Depois de recebidos todos os documentos necessários à celebração do contrato, proceder-se-á à assinatura do mesmo no prazo de 90 dias úteis, suspendendo-se a contagem do prazo sempre que o procedimento esteja parado por causa que não lhe seja imputável. Nos 15 dias úteis seguintes à data do recebimento do contrato de bolsa de investigação, o bolseiro deve devolvê-lo devidamente assinado. O Estatuto de bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa. Os contratos de bolsa não geram relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas.

### 11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas PROJETO INTERNACIONAL "GEroNIMO: Genome and Epigenome eNabled breedIng in MOnogastrics", Grant Agreement nº 101000236 (https://cordis.europa.eu/project/id/101000236) financiado por EU Horizon 2020- SFS-13-2020-2, RIA – Research and Innovation Action, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

#### 12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído o subsídio mensal de manutenção correspondente a € 446,12 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País





(https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores). Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FMV-ULisboa/entidade financiadora. Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FMV-ULisboa/entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### 13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada.

## 14. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamenteem todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro do **PROJETO INTERNACIONAL** "GEroNIMO: Genome and Epigenome eNabled breedIng in MOnogastrics", Grant Agreement nº 101000236 (https://cordis.europa.eu/project/id/101000236) financiado por EU Horizon 2020- SFS-13-2020-2, RIA – Research and Innovation Action.

# 15. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FMV-ULisboa promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 16. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 6238/2020, publicado na II Série do Diário da República, de 12 de junho de 2020, e pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.



Lisboa, 3 de dezembro de 2021

O Presidente da Faculdade

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira

(Professor Catedrático)

